



Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata
GABINETE DO PREFEITO

Em, 14 de Abril de 1989

LEI Nº 1718/89

EMENTA: Estabelece Critério para Admissão de Pessoal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Admissão de Pessoal, por tempo determinado, para os serviços temporários e de excepcional interesse público, para esta Prefeitura, disciplinado pelo item IX, do Artigo 37, da Constituição Brasileira, obdecendo os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º - Só poderá ser contratado mão de obra para os Serviços Gerais e de Conservação de Próprios Públicos Municipais.

Art. 3º - O prazo máximo para a duração do contrato será até a realização do Concurso Público para cada categoria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ETTORE LABANCA

Prefeito